PROJETO DE LEI Nº 124/2007

Regime de urgência

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls.: 09
Visto:

MENSAGEM Nº: 118/2007

RECEBIDA EM: 24 de agosto de 2007.

Nº DO PROJETO: 124/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de agosto de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de agosto de 2007.

RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de setembro de 2007.
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Laurindo Cesa – PSDB e Osmar Braun Sobrinho – PV.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de setembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de setembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 555/2007

Lei n° 2830, de 11 de setembro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4114, do dia 13 de setembro de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4114 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.830, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0028.1.011 - Reforma e Ampliação e Construção de Unidade de Saúde

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....
31334 R$ 210.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte
Excesso Arrec.–Convênio Construção do Posto de Saúde 2471.01.03.00.00
31334 R$ 200.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Construção do Posto de Saúde
1325.01.03.02.01 31334 R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de setembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 124/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0028.1.011 - Reforma e Ampliação e Construção de Unidade de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31334	R$	210.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.–Convênio Construção do Posto de Saúde	2471.01.03.00.00	31334	R$	200.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Construção do Posto de Saúde	1325.01.03.02.01	31334	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 124/2007

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamentos analisou o **Projeto de Lei nº. 124/2007** que busca obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

O valor acima indicado será utilizado para pagamento de despesas com obras e instalações na execução da Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, sendo aberto por excesso de arrecadação oriundo de convênio, o Município só efetivará a receita através de decreto após os repasses dos recursos relativos ao Convênio firmado conforme art. 2º do projeto em apreço.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 31 de agosto de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Membro

NELSON BERTANI
Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 124/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 124/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Obras e Instalações na fonte 31334, dentro da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Reforma e Ampliação e Construção de Unidade de Saúde.

A dotação orçamentária utilizada observa as especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que assim exemplifica:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos do convênio e da aplicação financeira desses recursos, não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2007, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

Conforme informações os valores para a cobertura do crédito aberto não foram ainda repassados ao Município, dessa forma o Município só regulamentará a Lei quando da efetivação do repasse dos valores previstos como receita de excesso de arrecadação de convênio e de aplicações.

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 28 de agosto de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
04
Visto:

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	376	Fiscal	01303	36.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	377	Fiscal	01303	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	378	Fiscal	01303	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	379	Fiscal	01303	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	380	Fiscal	01303	2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	381	Fiscal	01303	10.000,00	
10.301.0028.1.011.000	Reforma e Ampliacao e Construcao de Unidade de Saude					525.000,00
	Manter, adequar, reformar e ampliar instalacoes fisicas de postos de saude. Construcao do novo posto de saude central.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	382	Fiscal	01303	20.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	383	Fiscal	01000	100.000,00	
.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	386	Fiscal	01303	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384	Fiscal	01000	25.000,00	
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	385	Fiscal	01303	230.000,00	
10.301.0028.1.024.000	Construir o Centro de Atencao Psico-Social - CAPS II					300.000,00
	Construir o Centro de Atencao Psico-Social - CAPS II					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	222	Fiscal	01000	300.000,00	
10.301.0028.2.045.000	Atividades dos Servicos Odontologicos					806.000,00
	Coordenar as atividades para execucao dos servicos da saude bucal, material odontologico e manutencao dos aparelhos, aquisicao de odontomovel; Complementar o programa federal Brasil Sorridente com acoes de protetizacao odontologica instituidas por Lei Municipal.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	392	Fiscal	01303	550.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	393	Fiscal	01303	116.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	394	Fiscal	01303	5.000,00	
0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	395	Fiscal	01302	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	389	Fiscal	01303	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	390	Fiscal	01302	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	391	Fiscal	01303	20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396	Fiscal	01303	25.000,00	
10.301.0028.2.046.000	Atividades Ambulatoriais					2.685.600,00
	Coordenar as atividades para execucao dos servicos de saude competencia medica , odontologica e de enfermagem e acompanhamento de pacientes com tuberculose e hanseniase, servicos de Psicologia , a nivel ambulatoral. Manter as atividades a nivel ambulatorial no Unidade Central, nos bairros e no interior.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	397	Fiscal	01303	2.104.600,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	398	Fiscal	01303	441.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	399	Fiscal	01303	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400	Fiscal	01302	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	401	Fiscal	01303	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	402	Fiscal	01303	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	403	Fiscal	01303	15.000,00	

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Ago-2007-07:57-000907-2/2

MENSAGEM Nº 118/2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007.

A abertura do Crédito Especial se faz necessária para fazer frente à construção do Posto de Saúde.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal
Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 124/2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0028.1.011 - Reforma e Ampliação e Construção de Unidade de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31334	R$	210.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.–Convênio Construção do Posto de Saúde	2471.01.03.00.00	31334	R$	200.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Construção do Posto de Saúde	1325.01.03.02.01	31334	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA